

Gabinete
Lei nº 465/69 de 16 setembro de 1.969.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Tabapuã Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc...., usando das atribuições que a lei me confere, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo através de sua secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, nos termos de que dispõe a lei nº 9.842 de 19 de setembro de 1.967 para fins de construção de uma quadra e Praça de Esportes, em próprio Estadual onde se acha instalado o Colégio Estadual Capitão Horácio Antônio do Nascimento, nesta cidade, armando a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo com a importância máxima de vrs 10.000.00 (dez mil cruzeiros novos) para execução do empreendimento, cabendo à Prefeitura providenciar a mão de obra necessária, bem como arcar com a importância restante suprindo a quantia ora convencionada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de setembro de 1.969.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.
Luiz Alberto Flores
Luiz Alberto Flores - Secretário.